



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 33/2019

AUTUAÇÃO

Aos 08 de Julho de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de crachás de servidores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
 - 1.1 Serão adquiridos 100 (cem) crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas, impressão frente e verso;
 - 1.1.1 A anverso do crachá será colorida, com layout definido pela Câmara Municipal de Londrina (modelo anexo), contendo o brasão, a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” e “ESTADO DO PARANÁ”, nome do servidor, indicação do departamento/assessoria/gabinete e foto nas dimensões de 2,3 x 2,8 cm.
 - 1.1.2 A quantidade de 100 crachás é estimada para um período de 12 meses, sendo realizado os pedidos de acordo com a necessidade do requisitante.
 - 1.1.3 As dimensões do crachá poderão variar em 1mm para mais ou para menos.
 - 1.1.4 O verso conterà as informações pessoais do servidor, como nome, matrícula, data de admissão, documento de identidade, CPF e impressão do código de barra para sua utilização junto ao relógio ponto instalado nas dependências da Câmara Municipal de Londrina.
 - 1.1.5 A impressão deverá ser nítida, sem falhas, com informações e desenhos delineados/uniformes.
 - 1.1.6 O material PVC deverá ser de fácil limpeza, superfície lisa, resistente e não tóxico.
 - 1.1.7 Na entrega dos pedidos deverá ser realizado teste de compatibilidade com o relógio de ponto da Câmara, ficando a cargo do contratado a substituição dos crachás que contenham códigos de barra incompatíveis.

JUSTIFICATIVA

- 2 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de identificação dos servidores de acordo com o layout elaborado que inclui foto para a adequada identificação funcional nas dependências da Câmara Municipal de Londrina.
 - 2.1 É de suma relevância a apropriada identificação dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, seja para o atendimento ao público ou mesmo no controle do fluxo de pessoal nas dependências desta Casa, por exemplo, em áreas limitadas a funcionários/servidores em momentos de maior necessidade de segurança e gestão de pessoal, como em sessões legislativas e demais solenidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.
- 4 O Departamento de Recursos Humanos, quando constatar vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos e solicitará a substituição via *e-mail* ou fac-símile.
- 5 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação por *e-mail* ou fac-símile da empresa.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6 A entrega do objeto se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, no período de 1 (um) ano, que encaminhará as solicitações com todas as informações básicas necessárias (especificações e quantidades) e a nota de empenho para as respectivas aquisições mensais, por meio de *e-mails* ou fac-símile.
- 7 Os crachás serão entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail ou fac-símile. Sendo que nos pedidos com quantidade superior a 30 unidades o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo contratado.
- 8 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina.
- 9 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 11 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 12 Servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o “aceite” na ocasião da entrega.
 - 12.1 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

- 12.2 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Recursos Humanos em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 12.3 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.
- 12.4 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13 A Contratada obriga-se a:

- 13.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 13.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 13.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 14 A Contratante obriga-se a:
- 14.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos departamentos desta Casa.
- 16 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 17 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, inclusive com a indicação da Nota de Empenho respectiva no corpo da Nota Fiscal, e do regular cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

emitida a ordem bancária para pagamento.

- 21 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 22 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

23 Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual, ficará sujeita às penalidades dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, da seguinte forma:

23.1 Advertência, aplicada em caso de infrações de pequena gravidade que não tenham causado prejuízo financeiro à Câmara Municipal de Londrina;

23.2 Multa, aplicada nos seguintes casos;

23.2.1 Moratória, no percentual de 1% sobre o valor do Contrato, multiplicado por dia de atraso da entrega do produto, quando ultrapassados os prazos previstos nos itens 5 e 7 deste Termo, limitada a 50% do valor da respectiva Nota de Empenho;

23.2.2 Cominatória, no percentual de 10% sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA reincidir no não atendimento das especificações do objeto, após ser notificada a corrigi-los no prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência;

23.2.3 Cominatória, no percentual de 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, configurada com a não entrega de parte ou da totalidade do objeto indicado na Nota de Empenho;

23.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por até 2 anos, quando houver inexecução total do Contrato

23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.4.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada qualquer infração por parte da CONTRATADA eivada com má-fé, dolo ou





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

que traga grave prejuízo de ordem financeira ou moral à Câmara Municipal de Londrina.

24 As espécies da pena de multa poderá ser cumuladas entre si, bem como com as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/1993.

25 Se o valor da multa ou indenização não for recolhida no prazo legal, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

FISCAL DO CONTRATO

Andréa Cristina Cobbo.

Município de Londrina, 8 de julho de 2019.

Andréa Cristina Cobbo
**Gerente do Departamento de Recursos
Humanos**





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 33/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 09/07/2019 13:58

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: grafico@gprdigital.br, falecom@nonaca.com.br, financeiro@atecponto.com.br, cracha@clicktoner.com.br, crachas@dprelogios.com.br, comercial@jaburinfo.com.br, comercial@membrasil.com.br, producao@birografica.com.br, pcolor2@gmail.com, comercial3@byponto.com.br, carprintlda@gmail.com, capitalponto@capitalponto.com.br, pulsacores@outlook.com.br, vendas2@credencialpersonalizada.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a confecção de crachás para os servidores da Casa conforme Termo de Referência anexo, caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

1.2_Termo_de_Referencia.pdf	27 bytes
Cracha_frente.pdf	27 bytes
Cracha_traseira.pdf	27 bytes

Assunto: Crachás Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 26/07/2019 14:10

Para: Grafico - GPRDigital <grafico@gprdigital.com.br>

Boa tarde, Sara.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a confecção de crachás para os servidores da Casa conforme Termo de Referência anexo, caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

--

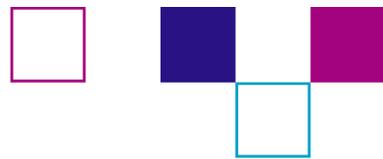
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

1.2_Termo_de_Referencia.pdf

27 bytes



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC. MUN.187900

**END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ – CEP 86070-545 -
LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345**

CAMARA DE LONDRINA

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CRACHA PERSONALIZADO FRENTE E VERSO 5,4 X 8,6 CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Prazo de Entrega ate 10 dias

Garantia 03 meses

Validade proposta 60 dias

Londrina (PR), 11 de Julho de 2019.

14.322.609/0001-91
GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO
DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545
L LONDRINA - PR L

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91

RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 – JD SHANGRILA – LONDRINA - PARANA

RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45



Londrina, 26 de julho de 2019

A/C: Gabriel Cazado Candreva - Câmara Municipal de Londrina

Cidade: Londrina – PR

Prezado(a) Senhor(a)

Projeto: Crachás

A GPRDIGITAL, empresa fabricante de soluções e representante de produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mails.

Controlarep Pontos de Acesso Eireli

CNPJ: 30.140.666/0001-06

Atenciosamente,

Sarah Carvalho | Gráfico

Unidade Londrina .: 43 3032-6176

Unidade Maringá .: 44 3026-6861

Unidade Curitiba .: 41 3026-0030

E-mail : grafico@gprdigital.com.br

Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

Modelos de Crachás



Descrição do Produto:

Facilitam o reconhecimento do usuário no controle de ponto e acesso. Apresentam alta resistência mecânica contra riscos e quedas. Possuem um código único. Os cartões da linha ISO Card permitem impressão em ambos os lados. Produzidos em PVC.

INVESTIMENTO:

Produto	Qtde	Valor Unitário	Total Parcial
 Crachá em PVC frente e verso coloridos furado com prendedor jacaré com alça leitosa.	100 unidades	R\$ 6,50	R\$ 650,00

Não nos responsabilizamos pelas fotos ou colhimento de dados.

- **Os dados devem ser enviados em planilha do EXCEL**
- **As fotos devem ser enviadas em JPG e renomeadas com o mesmo nome da Planilha**

Condição de Pagamento: Depósito em 30 dias.

Validade da Proposta:

20 (Vinte) dias após data do documento.

Previsão de entrega:

Variável de 2 a 10 dias úteis dependendo da quantidade de cartões pedidos.



NONACA
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Rua: Eduardo Benjamin Hosken, 200 Londrina
43.3026.1326 | 3324.7919 43.8817.9234
falecom@nonaca.com.br nonaca.com.br

ORÇAMENTO

Londrina, 29 de Julho de 2019
(Orçamento válido por 15 dias)

Cliente: Câmara Municipal de Londrina
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Londrina
Email: gabrielcandрева@cml.pr.gov.br

Telefone:
Bairro:
CEP:
Contato: Gabriel Cazado Candрева

OUTRAS INFORMAÇÕES

Razão Social: CLAUDIO SEIDI NONACA **CNPJ:** 03.304.335/0001-91
Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 200 Sobreloja **Insc. Estadual:** 901.899.22-37
Condição Pgto: 50% NA DATA DO PEDIDO **Tipo Frete:** FOB (Por conta do cliente)
50% NA RETIRADA DO PEDIDO
Forma de Pagamento: CARTÃO DE CRÉDITO | DEPÓSITO BANCÁRIO ANTECIPADO
Dados Bancários: ITAÚ - AGENCIA: 1555 | CC: 55016-7
Motoboy Terceirizado (Valor Sob Consulta)
Prazo de Entrega: 02 A 03 DIAS ÚTEIS (Após aprovação do layout) CRACHÁ

PRODUTOS

Descrição	Qtde	Preço	Total
Crachá em PVC PROX 9000 CLAMSHELL - 8,6x5,4 cm FRENTE COLORIDO E VERSO PxB	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
TOTAL:			R\$ 1.200,00

OBSERVAÇÕES:

Valor para pedido avulso/segunda via de crachá - **R\$ 15,00** a unidade

Cordão Liso sem Personalização (Disponível nas cores básicas)	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
Protetor Tipo Bolsa de Silicone ou Protetor Rígido Leitoso Universal	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

Londrina, 26 de julho de 2019

A/C: Gabriel Cazado Candreva - Câmara Municipal de Londrina

Cidade: Londrina – PR

Prezado(a) Senhor(a)

Projeto: Crachás

A GPRDIGITAL, empresa fabricante de soluções e representante de produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mails.

Controlarep Pontos de Acesso Eireli

CNPJ: 30.140.666/0001-06

Atenciosamente,

Sarah Carvalho | Gráfico

Unidade Londrina .: 43 3032-6176

Unidade Maringá .: 44 3026-6861

Unidade Curitiba .: 41 3026-0030

E-mail : grafico@gprdigital.com.br

Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

Modelos de Crachás



Descrição do Produto:

Facilitam o reconhecimento do usuário no controle de ponto e acesso. Apresentam alta resistência mecânica contra riscos e quedas. Possuem um código único. Os cartões da linha ISO Card permitem impressão em ambos os lados. Produzidos em PVC.

INVESTIMENTO:

Produto	Qtde	Valor Unitário	Total Parcial
 Crachá em PVC frente e verso coloridos furado com prendedor jacaré com alça leitosa tamanho 5,4x8,6 cm	100 unidades	R\$ 6,50	R\$ 650,00

Não nos responsabilizamos pelas fotos ou colhimento de dados.

- **Os dados devem ser enviados em planilha do EXCEL**
- **As fotos devem ser enviadas em JPG e renomeadas com o mesmo nome da Planilha**

Condição de Pagamento: Depósito em 30 dias.

Validade da Proposta:

45 (Quarenta e cinco) dias após data do documento.

Previsão de entrega:

Variável de 2 a 10 dias úteis dependendo da quantidade de cartões pedidos.

Garantia de 3 meses.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 407/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 33/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 09 de agosto de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da aquisição em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 650,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 105/2019-FIN.

Londrina, 14 de agosto de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 33/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 407/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 33/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3000 – Material de Consumo
Desdobramento	3390.304400 – Material de Sinalização Visual e Afins
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.30	300.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.30	(148.550,10)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.30	151.449,90
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.304400:	3.484,95
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.304400:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.140.666/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2018
NOME EMPRESARIAL CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 1330	COMPLEMENTO
CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	TELEFONE (43) 3258-0029	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2019** às **13:51:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GILSON PERES DA ROSA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1979, portador da cédula de identidade RG n.º 6669852-1 SSP/PR e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02409117550 DETRAN/PR, inscrito no CPF-MF sob n.º 026.557.659-82, residente e domiciliado na Rua Júlio Estrela Moreira nº 110, Canaã, Londrina/PR, CEP 86.015-070, resolve constituir uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Robert Koch, nº 1330, Operária, Londrina/PR, CEP 86.038-350.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A, CC/2002), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), Integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário **GILSON PERES DA ROSA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: "Comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, controle de ponto de acesso, manutenção, reparação, e instalação de máquinas de escritório e de informática e serviços gráficos na confecção de crachás, cartões e materiais para controle de ponto de acesso".

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 09:05 SOB Nº 41600691318.
PROTOCOLO: 181060396 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801259741. NIRE: 41600691318.
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **GILSON PERES DA ROSA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, de forma proporcional à participação societária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 09:05 SOB Nº 41600691318.
PROTOCOLO: 181060396 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801259741. NIRE: 41600691318.
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 09:05 SOB Nº 41600691318.
PROTOCOLO: 181060396 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801259741. NIRE: 41600691318.
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI
CONTRATO SOCIAL

- 4 -

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo.

Londrina/PR, 01 de março de 2018.



GILSON PERES DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 09:05 SOB Nº 41600691318.
PROTOCOLO: 181060396 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801259741. NIRE: 41600691318.
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
e informe o número 19507984 na Consulta de Autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Notaria Delegada MARIZA PETERLINI
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
[5P1e0cK0]-GILSON PERES DA ROSA.....
em 07/03/2018 09:05:47 e do que dou fé. Em testemunho da verdade.
ESC. AUTORIZADO: WESLEY MULLER SILVA
SELO DIGITAL N°: x8uDb . Hx6Qw . LbFAF - sXoTX . 8IMsk
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



WESLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 09:05 SOB N° 41600691318.
PROTOCOLO: 181060396 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801259741. NIRE: 41600691318.
CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19507984 na Consulta de Autenticidade.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI
CNPJ: 30.140.666/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:45 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **5CCC.786F.92C0.1583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020499330-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.140.666/0001-06**
Nome: **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1303414 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI
CPF/CNPJ: 30.140.666/0001-06

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de agosto de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

6ZR#Hg4L10Yd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.140.666/0001-06

Certidão nº: 181495280/2019

Expedição: 27/08/2019, às 13:47:47

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.140.666/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.140.666/0001-06

Razão Social: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Endereço: AV ROBERT KOCH 1330 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082203455554933419

Informação obtida em 27/08/2019 13:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="30140666000106"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30140666000106!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2019 às 13:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 30.140.666/0001-06.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D65.608E.57F9.7942

Assunto: Re: RES: RES: Crachás Câmara Municipal de Londrina
De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>
Data: 06/08/2019 11:43
Para: Grafico - GPRDigital <grafico@gprdigital.com.br>

Bom dia, Sarah.

Seu preço foi o melhor colocado em minha cotação, no entanto, para finalizarmos a contratação, necessito dos seguintes documentos:

a) Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (modelo anexo), neste caso, preciso da original assinada pelo representante legal da empresa. Pode ser enviada pelos Correios no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Departamento de Suprimentos e Patrimônio, a/c Gabriel. CEP: 86015-903 ou pode ser escaneada e enviada por e-mail.

b) Proposta comercial com a garantia exigida no Termo de Referência (mínimo 3 meses), com as dimensões dos crachás e com prazo de validade maior, na que me enviou consta o prazo de 20 dias e o prazo médio para finalizarmos os processos é de 40 dias.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Em 29/07/2019 14:43, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, desculpe o erro. Segue novamente.

Obrigada,

Sarah Carvalho 1 Depto Gráfico
Endereço: Av. Robert Koch, 1330.

Unidade Londrina .: 43 3032-6176
Unidade Maringá .: 44 3026-6861
Unidade Curitiba .: 41 3026-0030
E-mail : grafico@gprdigital.com.br
Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 14:31
Para: Grafico - GPRDigital
Assunto: Re: RES: Crachás Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sara. Tudo bem?

Sobre os crachás, no orçamento que me enviou, consta o valor unitário de R\$ 6,50, mas no valor total consta o valor de R\$ 595,00 para 100 unidades. Qual valor posso considerar? Você poderia, por gentileza, me enviar um orçamento atualizado?

Já com relação aos cordões, outra empresa ganhou com valor mais em conta.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Muito obrigado.

Em 26/07/2019 14:52, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, tudo bem? Segue anexo nosso orçamento. Outra coisa, nós não ganhamos nos cordões? Por que eu tenho 50 cordões da câmara personalizados aqui parados, se souber de alguma coisa que possamos fazer me avisa por favor.

Obrigada,

Sarah Carvalho 1 Depto Gráfico
Endereço: Av. Robert Koch, 1330.

Unidade Londrina .: 43 3032-6176
Unidade Maringá .: 44 3026-6861
Unidade Curitiba .: 41 3026-0030
E-mail : grafico@gprdigital.com.br
Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 14:11
Para: Grafico - GPRDigital
Assunto: Crachás Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sara.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a confecção de crachás para os servidores da Casa conforme Termo de Referência anexo, caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos:

Declaração que não emprega menor.odt

14,1KB

Assunto: RES: RES: RES: Crachás Câmara Municipal de Londrina
De: "Grafico - GPRDigital" <grafico@gprdigital.com.br>
Data: 06/08/2019 17:29
Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, segue conforme solicitado.

Obrigada,

Sarah Carvalho 1 Depto Gráfico
Endereço: Av. Robert Koch, 1330.

Unidade Londrina .: 43 3032-6176
Unidade Maringá .: 44 3026-6861
Unidade Curitiba .: 41 3026-0030
E-mail : grafico@gprdigital.com.br
Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2019 11:43
Para: Grafico - GPRDigital
Assunto: Re: RES: RES: Crachás Câmara Municipal de Londrina

Bom dia, Sarah.

Seu preço foi o melhor colocado em minha cotação, no entanto, para finalizarmos a contratação, necessito dos seguintes documentos:

a) Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (modelo anexo), neste caso, preciso da original assinada pelo representante legal da empresa.

Pode ser enviada pelos Correios no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Departamento de Suprimentos e Patrimônio, a/c Gabriel. CEP: 86015-903 ou pode ser escaneada e enviada por e-mail.

b) Proposta comercial com a garantia exigida no Termo de Referência (mínimo 3 meses), com as dimensões dos crachás e com prazo de validade maior, na que me enviou consta o prazo de 20 dias e o prazo médio para finalizarmos os processos é de 40 dias.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Em 29/07/2019 14:43, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, desculpe o erro. Segue novamente.

Obrigada,

Sarah Carvalho 1 Depto Gráfico
Endereço: Av. Robert Koch, 1330.

Unidade Londrina .: 43 3032-6176
Unidade Maringá .: 44 3026-6861
Unidade Curitiba .: 41 3026-0030
E-mail : grafico@gprdigital.com.br
Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 14:31
Para: Grafico - GPRDigital
Assunto: Re: RES: Crachás Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sara. Tudo bem?

Sobre os crachás, no orçamento que me enviou, consta o valor unitário de R\$ 6,50, mas no valor total consta o valor de R\$ 595,00 para 100 unidades. Qual valor posso considerar? Você poderia, por gentileza, me enviar um orçamento atualizado?

Já com relação aos cordões, outra empresa ganhou com valor mais em conta.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Muito obrigado.

Em 26/07/2019 14:52, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, tudo bem? Segue anexo nosso orçamento.
Outra coisa, nós não ganhamos nos cordões? Por que eu tenho 50 cordões da câmara personalizados aqui parados, se souber de alguma coisa que possamos fazer me avisa por favor.

Obrigada,

Sarah Carvalho 1 Depto Gráfico
Endereço: Av. Robert Koch, 1330.

Unidade Londrina .: 43 3032-6176
Unidade Maringá .: 44 3026-6861
Unidade Curitiba .: 41 3026-0030
E-mail : grafico@gprdigital.com.br
Visite nosso Site: www.gprdigital.com.br

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 14:11
Para: Grafico - GPRDigital
Assunto: Crachás Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sara.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a confecção de crachás para os servidores da Casa conforme Termo de Referência anexo, caso tenham interesse na contratação, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—img194.jpg—

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Gilson Peres da Rosa inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 026.557.659-82, na qualidade de Representante Legal da empresa Controlarep Pontos de Acesso Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.140.666/0001-06 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 6 de agosto de 2019.


Gilson Peres da Rosa

026.557.659-82

— Anexos: _____

img194.jpg	424KB
Câmara Londrina Crachás 26.07.19.pdf	297KB

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Gilson Peres da Rosa inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 026.557.659-82, na qualidade de Representante Legal da empresa Controlarep Pontos de Acesso Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.140.666/0001-06 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 6 de agosto de 2019.


Gilson Peres da Rosa

026.557.659-82





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. *MINUTA***/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***MINUTA***/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86015-903, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº. 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme Relatório Final de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Contrato Administrativo com a **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO - EIRELI**, com sede na Av. Robert Koch, 1330, Operária, Londrina – PR, CEP nº. 86038-350, inscrita no CNPJ sob o nº 30.140.666/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GILSON PERES DA ROSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.669.852-1 e CPF nº 026.557.659-82, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de crachás de identificação pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
 - 1.1 Serão adquiridos 100 (cem) crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas, impressão frente e verso;
 - 1.1.1 A anverso do crachá será colorida, com layout definido pela Câmara Municipal de Londrina (modelo anexo), contendo o brasão, a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” e “ESTADO DO PARANÁ”, nome do servidor, indicação do departamento/assessoria/gabinete e foto nas dimensões de 2,3 x 2,8 cm.
 - 1.1.2 A quantidade de 100 crachás é estimada para um período de 12 meses, sendo realizados os pedidos de acordo com a necessidade do requisitante.
 - 1.1.3 As dimensões dos crachás poderão variar em 1 (um) mm para mais ou para menos.
 - 1.1.4 O verso conterà as informações pessoais do servidor, como nome, matrícula, data de admissão, documento de identidade, CPF e impressão do código de barra para sua utilização junto ao relógio ponto instalado nas dependências da Câmara Municipal de Londrina.
 - 1.1.5 A impressão deverá ser nítida, sem falhas, com informações e desenhos delineados/uniformes.
 - 1.1.6 O material PVC deverá ser de fácil limpeza, superfície lisa, resistente e não tóxico.
 - 1.1.7 Na entrega dos pedidos deverá ser realizado teste de compatibilidade com o relógio de ponto da Câmara, ficando a cargo do contratado a substituição dos crachás que contenham códigos de barra incompatíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2 O valor total da execução do objeto deste contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), considerando o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)
 - 2.1 O preço ajustado inclui todos os encargos que a CONTRATADA terá para o cumprimento das obrigações acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.
- 4 O Departamento de Recursos Humanos, quando constatar vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.
- 5 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail ou fac-símile da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6 A entrega do objeto se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, no período de 1 (um) ano, que encaminhará as solicitações com todas as informações básicas necessárias (especificações e quantidades) e a Nota de Empenho para as respectivas aquisições mensais por meio de e-mails ou fac-símile.
 - 6.1 A entrega do objeto será conforme as necessidades da CONTRATANTE, podendo ser parcelada, sem periodicidade definida e a quantidade poderá ser variável, obedecida a estimativa total para o período de 1 (um) ano.
- 7 Os itens serão entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail ou fac-símile.
 - 7.1 Nos pedidos com quantidade superior a 30 unidades o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Contratado.
- 8 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina.
- 9 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

- 9.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 9.2 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 10 Servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o “aceite” na ocasião da entrega.
- 10.1 O “aceite” implica recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 10.2 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Recursos Humanos em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 10.3 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.4 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 11 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

- 13 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos departamentos desta Casa.
- 14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor

lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- 15 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, inclusive com a indicação da Nota de Empenho respectiva no corpo da Nota Fiscal, e do regular cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21 A Contratada obriga-se a:
 - 21.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,

- no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 21.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 21.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 21.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22 A Contratante obriga-se a:

- 22.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 22.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 22.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 23.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 23.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal do presente

contrato a servidora Andrea Cristina Cobbo, matrícula nº 11414, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

- 24 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 24.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.
 - 24.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e viabilizar o pagamento do preço acordado.
 - 24.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
 - 24.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 24.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27 A gestão da contratação será exercida pelo gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou servidor por este designado mediante termo juntado aos autos.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28 Se CONTRATADA descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual, ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, da seguinte forma:
- 28.1 Advertência, aplicada em caso de infrações de pequena gravidade que não tenham causado prejuízo financeiro à Câmara Municipal de Londrina.
 - 28.2 Multa, aplicada nos seguintes casos:

- 28.2.1 Moratória, na razão de 1% sobre o valor do Contrato, multiplicado por dia de atraso da entrega do produto, quando ultrapassados os prazos previstos nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, limitada a 50% do valor da respectiva Nota de Empenho;
- 28.2.2 Cominatória, na razão de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA reincidir no não atendimento das especificações do objeto, após ser notificada a corrigi-los no prazo previsto no item 5 do Termo de Referência;
- 28.2.3 Cominatória, na razão de 20% sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, configurada com a não entrega de parte ou da totalidade do objeto indicado na Nota de Empenho;
- 28.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos, quando houver inexecução total do Contrato.
- 28.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 28.4.1 A declaração de idoneidade será aplicada quando constatada qualquer infração por parte da CONTRATADA eivada com má-fé, dolo ou que traga grave prejuízo de ordem financeira ou moral à Câmara Municipal de Londrina.
- 29 As espécies de multas poderão ser cumuladas entre si, bem como as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 30 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 31 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993, o que a Contratada declara conhecer.
- 32 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que couberem.
- 33 Reserva-se o Contratante o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta e os documentos apresentados pela CONTRATANTE, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 35 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 36 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 37 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Londrina/PR, ***MINUTA*** de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

Gilson Peres da Rosa
Contralarep Pontos de Acesso – EIRELI
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 33/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 04 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2019

Objeto: Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou Termo de Referência (fls. 02-07) para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina, logo, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio iniciou a fase de cotações.

Via e-mail, foram contatadas mais de 14 (quatorze) empresas do ramo (fls. 09 e 10), no entanto, apenas e 03 (três) delas enviaram orçamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Crachás em cratões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm por 8,5 cm, com pontas arredondas e impressão frente e verso.	BY PONTO (fl. 11)	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
		GPR Digital (fl. 12-14)	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
		NONOCA (fl. 15)	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

Verifica-se que a CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO – EIRELI (GPR Digital), inscrita no CNPJ nº 30.140.666/0001-06, apresentou o menor preço: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e portanto procedeu-se a juntada dos documentos necessários à contratação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 21);
- b) Contrato Social (fls. 22-26);



- c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 27-29);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 30);
- e) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 31);
- f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante o TCE/PR (fl. 32) e certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ (fl. 33).

Além disso, foram juntados ao processo a Declaração negativa de trabalho infantojuvenil, que foi encaminhada por e-mail pelo fornecedor (fls. 34-42), a informação orçamentária (fls. 20), a autorização para a abertura do procedimento de contratação (fl. 08) e a Minuta de Contrato (fls. 43-51).

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 05 de setembro de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 453/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 33/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 05 de setembro de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 53 e 54), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para análise e parecer.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de crachás de identificação pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Londrina

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – COMPRA – AQUISIÇÃO DE CRACHÁ - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 453/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de crachás de identificação pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Como justificativa, o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela solicitação, afirma que:

É de suma relevância a apropriada identificação dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, seja para o atendimento ao público ou mesmo no controle do fluxo de pessoal nas dependências desta Casa, por exemplo, em áreas limitadas a funcionários/servidores em momentos de maior necessidade de segurança e gestão de pessoal, como em sessões legislativas e demais solenidades.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 6); pesquisa de mercado (fl. 9 a 18); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 113/2019-FIN, fl. 20); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta (fl. 21 a 33); minuta do contrato (fl. 43 a 51); indicação do gestor (fl. 52) e relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl; 53 a 54);.

Da pesquisa de mercado e de um universo de mais de 14 empresas contatadas, somente três forneceram orçamentos válidos, saindo-se vencedora a empresa Contralarep Pontos de Acesso – Eireli (GPR Digital), com proposta no valor de R\$ 650,00.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Dispensa de Licitação

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 650,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento de licitações, isto é, quando o mesmo produto é comprado por meio de vários processos licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no ano para toda a





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

b. Das Formalidades Legais

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte – seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 6 de setembro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 456/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Processo Administrativo nº. 33/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 06 de setembro de 2019.

Prezados,

A Assessoria Jurídica da Casa, por meio do parecer de seq. 2.11 (fls. 56-58), recomenda que se faça a contratação em epígrafe por meio de Dispensa de Licitação somente se esta for “*definitiva no ano para toda Administração*”, conforme excerto abaixo:

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no ano para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

Deste modo, solicitamos tal informação do Departamento de Recurso Humanos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 63/2019 - DRH

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Do Departamento de Recursos Humanos
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: **Responde CI nº 456/2019-DSP**

Informamos com base nos últimos 12 meses que a quantidade de crachás solicitados seja definitiva no ano para toda a Administração.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Cobbo
Gerente do Departamento de Recursos Humanos





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 467/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 33/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Dispensa de Licitação (seq. 2.9, fls. 53 e 54) e a manifestação da Assessoria Jurídica no parecer de seq. 2.11 (fls. 56-58), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Quanto as recomendações constantes no parecer da Assessoria Jurídica:

a) com relação à possibilidade de se contratar por dispensa de licitação caso esta “*seja definitiva no ano para toda a administração*”, segue manifestação do Departamento de Recursos Humanos à fl. 60.

b) acerca da preferência, também em dispensas de licitação, de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio informa que a empresa com a qual se pretende contratar se trata de microempresa.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna nº 172/2019

Data: 1º de outubro de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 33/2019 – Dispensa de Licitação – Confecção de Crachás para os Funcionários.

Prezado Gerente,

Em atenção à CI nº 467/2019 – DSP, procedemos a análise do processo epigrafado, que resultou na seguinte observação:

- Substituir a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, constante da fl. 31, por ter expirado o prazo de validade.

Desta forma, atendida a observação constatada, não obstatos ao normal prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Wagner Vicente Alves
Contador

De acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.140.666/0001-06

Razão Social: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

Endereço: AV ROBERT KOCH 1330 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019

Certificação Número: 2019092902121372821265

Informação obtida em 01/10/2019 16:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 33/2019

Dispensa de Licitação nº 20/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI				
CNPJ nº. 30.140.666/0001-06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm por 8,5 cm, com pontas arredondadas e impressão frente e verso.	100 unidades	R\$ 6,50	R\$ 650,00
TOTAL			R\$ 650,00	

Londrina, 01 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



Londrina, 01 de Outubro de 2018. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 33/2019 – Pregão Presencial nº. 13/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 33/2019

Dispensa de Licitação nº 20/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI CNPJ nº. 30.140.666/0001-06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm por 8,5 cm, com pontas arredondadas e impressão frente e verso.	100 unidades	R\$ 6,50	R\$ 650,00
TOTAL			R\$ 650,00	

Londrina, 01 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital e credenciou a única empresa presente, a GRÁFICA TAMOYO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 79.060.612/0001-20. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos). Houve tentativa de negociação para redução de preços, porém, sem sucesso. Após, a licitante foi declarada habilitada por atender aos requisitos do Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEI. As amostras apresentadas pela empresa foram aprovadas pela Fiscal do Contrato, comprovando sua experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 30 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019. Processo Administrativo nº 18/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartões de visita institucional.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, de acordo com o item, quantidade e valor abaixo indicados:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP CNPJ nº. 79.060.612/0001-20				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

Londrina, 30 de setembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86015-903, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº. 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme Relatório Final de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Contrato Administrativo com **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO - EIRELI**, com sede na Av. Robert Koch, 1330, Operária, Londrina – PR, CEP nº. 86038-350, inscrita no CNPJ sob o nº 30.140.666/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GILSON PERES DA ROSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.669.852-1 e CPF nº 026.557.659-82, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de crachás de identificação pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
 - 1.1 Serão adquiridos 100 (cem) crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm x 8,5 cm, com pontas arredondadas, impressão frente e verso;
 - 1.1.1 O anverso do crachá será colorido, com layout definido pela Câmara Municipal de Londrina (modelo anexo), contendo o brasão, a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” e “ESTADO DO PARANÁ”, nome do servidor, indicação do departamento/assessoria/gabinete e foto nas dimensões de 2,3 x 2,8 cm.
 - 1.1.2 A quantidade de 100 crachás é estimada para um período de 12 meses, sendo realizados os pedidos de acordo com a necessidade do requisitante.
 - 1.1.3 As dimensões dos crachás poderão variar em 1 (um) mm para mais ou para menos.
 - 1.1.4 O verso conterá as informações pessoais do servidor, como nome, matrícula, data de admissão, documento de identidade, CPF e impressão do código de barra para sua utilização junto ao relógio ponto instalado nas dependências da Câmara Municipal de Londrina.
 - 1.1.5 A impressão deverá ser nítida, sem falhas, com informações e desenhos delineados/uniformes.
 - 1.1.6 O material PVC deverá ser de fácil limpeza, superfície lisa, resistente e não tóxico.
 - 1.1.7 Na entrega dos pedidos deverá ser realizado teste de compatibilidade com o relógio de ponto da Câmara, ficando a cargo do contratado a substituição dos crachás que contenham códigos de barra incompatíveis.

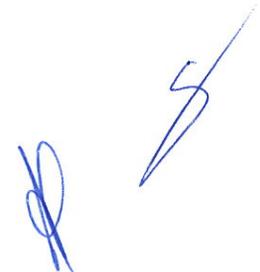
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2 O valor total da execução do objeto deste contrato é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), considerando o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).
 - 2.1 O preço ajustado inclui todos os encargos que a CONTRATADA terá para o cumprimento das obrigações acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



- 4 O Departamento de Recursos Humanos, quando constatar vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.
- 5 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail ou fac-símile da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6 A entrega do objeto se dará conforme as necessidades da CONTRATANTE, no período de 1 (um) ano, que encaminhará as solicitações com todas as informações básicas necessárias (especificações e quantidades) e a Nota de Empenho para as respectivas aquisições mensais por meio de e-mails ou fac-símile.
 - 6.1 A entrega do objeto será conforme as necessidades da CONTRATANTE, podendo ser parcelada, sem periodicidade definida e a quantidade poderá ser variável, obedecida a estimativa total para o período de 1 (um) ano.
- 7 Os itens serão entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail ou fac-símile.
 - 7.1 Nos pedidos com quantidade superior a 30 unidades o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Contratado.
- 8 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina.
- 9 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 9.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
 - 9.2 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 10 Servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o “aceite” na ocasião da entrega.
 - 10.10 “aceite” implica recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade

do material com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

10.2 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Recursos Humanos em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.

10.3 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

10.4 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

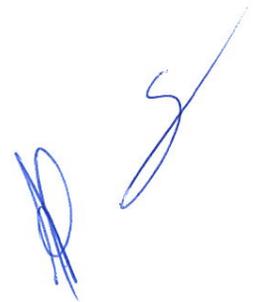
- 11 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.33.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

- 13 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos departamentos desta Casa.
- 14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 15 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, inclusive com a indicação da Nota de Empenho respectiva no corpo da Nota Fiscal, e do regular cumprimento das demais obrigações assumidas.



- 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21 A Contratada obriga-se a:
 - 21.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
 - 21.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
 - 21.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 21.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

- 21.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22 A Contratante obriga-se a:
- 22.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 22.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 22.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 23.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 23.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal do presente contrato a servidora Andrea Cristina Cobbo, matrícula nº 11414, lotada no Departamento de Recursos Humanos.
- 24 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 24.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.
- 24.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e viabilizar o pagamento do preço acordado.
- 24.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 24.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

- 24.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27 A gestão da contratação será exercida pelo gerente do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou servidor por este designado mediante termo juntado aos autos.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28 Se CONTRATADA descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual, ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, da seguinte forma:
- 28.1 Advertência, aplicada em caso de infrações de pequena gravidade que não tenham causado prejuízo financeiro à Câmara Municipal de Londrina.
- 28.2 Multa, aplicada nos seguintes casos:
- 28.2.1 Moratória, na razão de 1% sobre o valor do Contrato, multiplicado por dia de atraso da entrega do produto, quando ultrapassados os prazos previstos nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, limitada a 50% do valor da respectiva Nota de Empenho;
- 28.2.2 Cominatória, na razão de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA reincidir no não atendimento das especificações do objeto, após ser notificada a corrigi-los no prazo previsto no item 5 do Termo de Referência;
- 28.2.3 Cominatória, na razão de 20% sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, configurada com a não entrega de parte ou da totalidade do objeto indicado na Nota de Empenho;
- 28.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos, quando houver inexecução total do Contrato.

28.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.4.1 A declaração de idoneidade será aplicada quando constatada qualquer infração por parte da CONTRATADA eivada com má-fé, dolo ou que traga grave prejuízo de ordem financeira ou moral à Câmara Municipal de Londrina.

- 29 As espécies de multas poderão ser cumuladas entre si, bem como as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 30 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 31 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993, o que a Contratada declara conhecer.
- 32 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que couberem.
- 33 Reserva-se o Contratante o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta e os documentos apresentados pela CONTRATANTE, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 35 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 36 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de



Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

- 37 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Londrina/PR, 07 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

Gilson Peres da Rosa
Contralarep Pontos de Acesso – EIRELI
Contratada

30.140.666/0001-06

CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

AV. ROBERT KOCH, 1330
ARAGARÇA - CEP 86038-350
LONDRINA - PR

encaminhar e-mail à organizadora do evento, qual seja, MBL PRODUÇÕES. Contudo, a consumidora não obteve resposta da fornecedora e relata que tentou entrar em contato telefônico para solucionar o problema, mas não obteve êxito.

Pelo exposto, a consumidora recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

l) A restituição do valor pago pelos ingressos (R\$ 360,00) diante do cancelamento do evento supracitado, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 130/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 302/2019, referente ao Auto de Infração nº 291/2019, tendo como Fornecedor (a) **LEONARCO FAGUNDES DO NASCIMENTO 44812540819 (LOJA SUPER CAR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.532.668/0001-07, por infração ao disposto nos Artigo 6º, incisos III, IV e VI, art. 30, art. 35, incisos I e III, e art. 39, incisos V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

EDITAL nº 131/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1432/2018, referente ao Auto de Infração nº 120/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JHEFERSON APARECIDO CHIARELLI 06677143910 (SERRALHERIA E PRESTADORA DE SERVICOS ART EM METAL-ME)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.296.470/0001-51, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 665,43 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI; art. 30; e, ainda, art. 35, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 34/2019 – Dispensa de Licitação nº. 20/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

CNPJ: 30.140.666/0001-06

Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2019.

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2018

Objeto: contratação do serviço de elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 512/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Contrato Administrativo nº 34/2019 – Dispensa de Licitação nº 20/2019 – Serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 10 de outubro de 2019.

Prezados,

Segue cópia do instrumento contratual em epígrafe para regular
fiscalização.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

